



DECRETO Nº 9.618, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

1/2

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 26 e 27 da Lei nº 6.311/2025 – LDO; art. 9º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 6.382/2025 – LOA, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.225/2026, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto, no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.853.815,29 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quinze reais e vinte e nove centavos), destinado a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.29.08.245.0005.4260 - PSE – Proteção Social Especial
3.3.90.30.00.00.00.00 0002
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 76.085,04

07.07.12.366.0024.4020 - Gestão da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00 0005
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 536,32

07.07.12.366.0024.4020 - Gestão da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00 0005
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.173,38

12.12.10.122.0018.2230 - Gestão Administrativa e Operacional da Saúde
3.3.90.40.00.00.00.00 0001
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 1.300.179,55

12.12.10.302.0018.4150 - Gestão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00.00.00 0002
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 468.841,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I – R\$ 1.777.193,93 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e três reais e noventa e três centavos), provenientes de anulações em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

07.07.12.366.0016.2220 - Suporte Administrativo e Operacional da Educação
3.3.90.30.00.00.00.00 0005
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.173,38

12.12.10.122.0018.2230 - Gestão Administrativa e Operacional da Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 0001
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.080.000,00

12.12.10.301.0018.4140 - Gestão da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 0001
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 170.179,55



DECRETO Nº 9.618, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

2/2

12.12.10.301.0018.4140 - Gestão da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.40.00.00.00.00 0001

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R\$ 50.000,00

12.12.10.302.0018.4150 - Gestão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.39.00.00.00.00 0002

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 468.841,00

II – R\$ 76.085,04(setenta e seis mil oitenta e cinco reais e quatro centavos), provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2025, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 4320/64, a saber:

a) R\$ 76.085,04(setenta e seis mil e oitenta e cinco reais e quatro centavos), referente ao saldo financeiro de Transferências e Convênios Estaduais, destinada a Secretaria de Assistência Social;

III – R\$ 536,32 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), proveniente de Expectativa e de Excesso de Arrecadação, conforme autoriza o art. 43 § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4320/64, a saber:

a) R\$ 536,32 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), proveniente de Excesso de Arrecadação de Transferências e Convênios Federais – Vinculados, destinada a Secretaria de Educação;

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8, 9 e 13 da Lei nº 6.382/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026.

Município de Mauá, em 14 de agosto de 2026.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

- vide verso -